

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROCESSO: 0002471/2022

Req:	VISIBS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA	
CPF/CNPJ:	42.790.702/0001-66	Número Único: 6QM.3E5.246-
Endereço:	Rua DR JOSÉ ATHANÁSIO Nº 942 - 96700-000	
Município:	São Jerônimo - RS	Bairro: BELA VISTA
Telefone:	(51) 99957-6706	Celular:
E-mail:	visibseguranca@gmail.com	

Solicitação/Súmula:
ENCAMINHA CONTRARRAZÕES A RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022, EDITAL 112/2022

Protocolado por: Paula Fernanda Silveira Weber Data: 22/09/22 15:45

Org. de destino: 999.990.008 - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

VISIBS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
(Protocolado por)



CONTRARRAZÕES PP 002/2022 - VISIBS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.

De: visibs comercial

Para: tributos@saojeronimo.rs.gov.br

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: CONTRARRAZÕES PP 002/2022 - VISIBS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.

Enviada em: 22/09/2022 | 15:26

Recebida em: 22/09/2022 | 15:33

em:

Contrarrazõ... .pdf **10.64 MB**

Boa tarde!

Segue anexo as nossas contrarrrazões referente ao Recurso interposto no Pregão Presencial nº 002/2022 e edital nº 112/2022.

Aguardo confirmação de recebimento.

Atenciosamente,
VISIBS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA



Rogério Lucas

Departamento Comercial

(51) 99957-6706 | (51) 99555-9308

Visibs Segurança e Serviços LTDA



AO ILÚSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
EDITAL Nº 112/2022.

VISIBS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.790.702/0001-66, com sede na Rua Dr. José Athanásio nº 942 na cidade de São Jerônimo – RS, CEP 96700-000, vem apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto por DILO PADILHA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA – ME, o que faz pelas razões que passa a expor:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do Inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2022, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias, e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões.

Portanto, após a notificação, esta teria até o dia 26/09/2022 para apresentar suas contrarrazões, razão pela qual o seu prazo ainda está em curso.

II – RAZÕES.

II.I – DA INTENÇÃO DE RECURSOS.

Na licitação da modalidade de pregão, toda e qualquer intenção de recursos deve ser motivada e indicada na sessão de licitação sob pena de preclusão do direito de recurso, conforme expressa do Anexo I, do decreto 3.555/00:



Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)

XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita **NO FINAL** da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

Nesse mesmo sentido, é a redação da Lei nº 10.520:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Ocorre que a empresa recorrente na ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, declarou intenção de recurso por um suposto descumprimento do art. 1747 do Código Civil, vejamos:

“Art. 1.747. Compete mais ao tutor:

I - representar o menor, até os dezesseis anos, nos atos da vida civil, e assisti-lo, após essa idade, nos atos em que for parte;

II - receber as rendas e pensões do menor, e as quantias a ele devidas;

III - fazer-lhe as despesas de subsistência e educação, bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens;

IV - alienar os bens do menor destinados a venda;

V - promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz.”

E ao anexar as suas razões de recurso, discorreu sobre o art. 1.147 do Código Civil, vejamos:

“Art. 1.147. Não havendo autorização expressa, o alienante do estabelecimento não pode fazer concorrência ao adquirente, nos cinco anos subsequentes à transferência.”



O prazo de 3 (três) dias é aberto somente para memoriais, ou seja, para motivar as razões da intenção de recurso, sob o risco de preclusão. Entretanto, a empresa Dilo Padilha não motivou as razões da sua intenção de recurso, e sim sobre outra justificativa que não tem nexos nenhum no caso em tela, o qual será comprovado a seguir.

Alega a recorrente, que a recorrida não poderia participar de pregões em concorrência com a empresa Cassib's Eficiência em Serviços e Segurança Eireli, em razão do contrato de compra e venda já anexado pela recorrente.

Sendo assim, listaremos alguns pontos importantes:

- A empresa VISIBS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, não tem nenhum vínculo com Rosilda Furquim dos Santos. A empresa recorrida foi vendida para Vitor Toledo Moscardini Junior, sendo VITOR o concorrente no pregão e não Rosilda;
- Outrossim, a empresa Recorrente alega que a Recorrida não poderia concorrer no mesmo pregão que a empresa CASIB'S. O que não aconteceu também, pois a concorrente foi a empresa DILO PADILHA SERVIÇOS DE SEGURANÇA;
- Outro ponto que vale destacar que a Recorrente anexou junto aos autos do Recurso, uma cópia do CNPJ da empresa CASIB'S, onde consta o endereço Rua Delia Drebes, nº 27, Centro de São Jerônimo – RS. Entretanto, o prédio em questão está vazio e para alugar, comprovando que a empresa CASIB'S não tem mais sede em São Jerônimo – RS.

Por fim, não há o que se falar em **NENHUMA ILEGALIDADE** por parte da empresa Visibs Segurança e Serviços, o que foi comprovado acima.

Ainda, segue anexo ao final das nossas razões uma cópia da nossa alteração de Contrato Social, comprovando que a empresa



VISIBS SEGURANÇA E SERVIÇOS não tem vínculo nenhum com a Sra. Rosilda Furquim, e sim com o Sr. Vitor Toledo.

III – DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA.

A Licitação pública tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

Nesse sentido, é o teor da nova Lei de Licitações:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Ou seja, deixando de aplicar os dispositivos editalícios, afronta o próprio princípio da finalidade. Ou seja, a proposta mais vantajosa e que atende ao interesse público foi o da Recorrida.

III – DOS PEDIDOS.

Isto posto, diante dos fatos esclarecidos, requer seja julgada **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o referido recurso, para fins de manter a decisão recorrida.


Nestes termos, pede e espera deferimento.

São Jerônimo – RS, 22 de setembro de 2022.

VISIBS
SEGURANCA E
SERVICOS
LTDA:427907020
00166

Assinado de forma digital por
VISIBS SEGURANCA E SERVICOS
LTDA:42790702000166
Dados: 2022.09.22 15:02:47 -03'00'

VISIBS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Nº DO PROCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica
43209080481	2062	

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**
VISIBS SEGURANCA E SERVICOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS: 1 CÓDIGO DO ATO: 002 CÓDIGO DO EVENTO: 021 QTDE: 1 DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO: ALTERACAO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	021	1	ALTERACAO
		2001	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2005	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP:  RSN2216407725

SAO JERONIMO Local Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 21 Março 2022 Data Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO Data: ____/____/____ Responsável: _____ NÃO Data: ____/____/____ Responsável: _____

Processo em Ordem À decisão
 ____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indefendo. Publique-se. _____ _____ _____ _____

 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indefendo. Publique-se. _____ _____ _____ _____

 Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
 RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/090.937-7	RSN2216407725	21/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
698.861.210-68	VITOR TOLEDO MOSCARDINI JUNIOR	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 01
 VISIBS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**

1. ROSILDA FURQUIM DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, empresária, divorciada, CPF nº 478.463.050-34, documento de identidade nº 2028692826, SSP/RS, com residência na Rua Dr. José Athanásio nº 942, Bela Vista, CEP 96700-000, em São Jerônimo – Rio Grande do Sul;

Única sócia da sociedade limitada que gira sob o nome VISIBS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Dr. José Athanásio nº 942, Bela Vista, CEP 96700-000, em São Jerônimo – Rio Grande do Sul, devidamente registrada na MM JUCERGS, sob o NIRE nº 43209080481 em 20/07/2021, inscrita no CNPJ sob nº 42.790.702/0001-66, resolve, de comum acordo, alterar seu Contrato Social mediante o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SÓCIOS

Será admitido na sociedade o Sr. VITOR TOLEDO MOSCARDINI JUNIOR, brasileiro, maior, empresário, casado, comunhão parcial de bens, filiação: Vitor Collovini Moscardini e Marlete de Toledo Moscardini, portador da cédula de identidade nº 4053643609, expedida pela SSP/RS e CPF nº 698.861.210-68, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 190, Bairro Orvisa, CEP nº 96745-000, em Charqueadas/RS, com capital social de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) que será integralizado neste ato mediante a venda e transferência integral das quotas do capital da sócia ROSILDA FURQUIM DOS SANTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia Sra. ROSILDA FURQUIM DOS SANTOS, já qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, vende e transfere a totalidade de suas 115.000 (cento e quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) ao sócio remanescente Sr. VITOR TOLEDO MOSCARDINI JUNIOR, que pagou em moeda corrente nacional no ato da assinatura deste contrato. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) divididos em 115.000 (cento e quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, e passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:



**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 01
 VISIBS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**

Sócio	Nº de quotas	%	Valor R\$
VITOR TOLEDO MOSCARDINI JUNIOR	115.000	100%	R\$ 115.000,00
TOTAL	115.000	100%	R\$ 115.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio VITOR TOLEDO MOSCARDINI JUNIOR, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - DA REDAÇÃO SOCIAL

Que permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual como segue:

1ª – Que a sociedade adotará o nome empresarial de VISIBS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.

– Parágrafo Único: A sociedade terá como nome fantasia VISIBS SEGURANÇA.

2ª – Que o objeto social será ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.

3ª – Que a sede da sociedade é na Rua Dr. José Athanásio nº 942, Bela Vista, CEP 96700-000, em São Jerônimo – Rio Grande do Sul.

4ª – Que a sociedade iniciará suas atividades em 01/08/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.



**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 01
 VISIBS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**

5ª – Que o capital social é R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) divididos em 115.000 (cento e quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio:

Sócio	Nº de quotas	%	Valor R\$
VITOR TOLEDO MOSCARDINI JUNIOR	115.000	100%	R\$ 115.000,00
TOTAL	115.000	100%	R\$ 115.000,00

6ª – Que as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

7ª – Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª – Que a administração da sociedade caberá ao administrador/sócio VITOR TOLEDO MOSCARDINI JUNIOR, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

9ª – Que ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª – Que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª – Que a signatária do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 01
VISIBS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**

12ª – Que a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

13ª – Que o sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª – Que falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

15ª – Que o Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16ª – Fica eleito o foro de SÃO JERÔNIMO - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São Jerônimo, 11 de Março de 2022.

VITOR TOLEDO MOSCARDINI JUNIOR
Sócio/Administrador

ROSILDA FURQUIM DOS SANTOS
Sócia





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
 RIO GRANDE DO SUL
 Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/090.937-7	RSN2216407725	21/03/2022
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
478.463.050-34	ROSILDA FURQUIM DOS SANTOS	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
698.861.210-68	VITOR TOLEDO MOSCARDINI JUNIOR	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VISIBS SEGURANCA E SERVICOS LTDA, de CNPJ 42.790.702/0001-66 e protocolado sob o número 22/090.937-7 em 21/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8201248, em 22/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marilei Ferraro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
698.861.210-68	VITOR TOLEDO MOSCARDINI JUNIOR	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
698.861.210-68	VITOR TOLEDO MOSCARDINI JUNIOR	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Biometria Facial		
478.463.050-34	ROSILDA FURQUIM DOS SANTOS	21/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Marilei Ferraro, Servidor(a) Público(a), em 22/03/2022, às 08:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 22/090.937-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8201248 em 22/03/2022 da Empresa VISIBS SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ 42790702000166 e protocolo 220909377 - 21/03/2022. Autenticação: DF96E13A4520B9EEB3373F0F5C8FB49F794FEC8. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/090.937-7 e o código de segurança 2EGb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

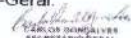
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, terça-feira, 22 de março de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8201248 em 22/03/2022 da Empresa VISIBS SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ 42790702000166 e protocolo 220909377 - 21/03/2022 Autenticação: DF96E13A4520B9EEB3373F0F5C8FB49F794FEC8 Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/090.937-7 e o código de segurança 2EGb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

FOLHA DE INFORMAÇÕES

1-	2-
3-	4-
5-	6-